

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM  
DO COOPERATIVISMO – SESCOOP  
UNIDADE NACIONAL**

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2009**

---

**Tipo de Licitação: MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE**

**Data: 10/11/2009**

**Horário: 09:30 horas**

**Local: SAUS Quadra 04 Bloco "I" Ed. Organização das Cooperativas  
Brasileiras – Brasília – DF.**

---

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2009**

O Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo - **SESCOOP**, por intermédio do Pregoeiro e da Comissão de Licitação, designados pelas Portarias nº. 011, de 29 de maio de 2009 e 021, de 27 de julho de 2009, respectivamente, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados, realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, **do tipo Menor Preço Total por Lote**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, o Regulamento de Licitações e Contratos do Sescop, aprovado pela Resolução Nº. 43, de 09 de fevereiro de 2006, bem como pelas normas e condições estabelecidas no presente Edital.

## **1. DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de móveis de escritório para complementação do mobiliário do Sescop, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos.

## **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no capítulo **DA HABILITAÇÃO**, e que tenha especificado, como objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, atividade compatível com o objeto deste Pregão.

2.1.1 Para se manifestar nas fases do procedimento licitatório, **as participantes deverão credenciar um representante, por instrumento público de procuração ou por procuração particular, esta com reconhecimento de firma em cartório, concedendo inclusive poderes para formulação de ofertas e lances verbais**, dispensada a exigência quando presente o representante legal da mesma, assim comprovado mediante apresentação do instrumento constitutivo, na forma do item 6.1, letra "b", deste edital;

2.1.2 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste edital, em nome da representada;

2.1.3 O representante da empresa deverá identificar-se com a apresentação do documento de identidade.

2.2. Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma licitante.

2.3. Fica assegurada às licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos neste item, a indicação ou substituição do seu representante junto ao processo.

2.4. Estarão Impedidas de Participar desta Licitação, Empresas que:

- a) Estejam sob decretação de falência, dissolução ou liquidação;
- b) empresas que estejam em litígio judicial ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o Sescoop – Unidade Nacional, Unidade Regional, ou com o Sistema OCB;
- c) tenham participação, a que título for, de dirigentes ou empregados do SESCOOP;
- d) estejam reunidas em consórcio;
- e) simultaneamente, pessoa jurídica do mesmo grupo econômico, sociedades coligadas, controladoras, suas respectivas controladas e empresas cujos sócios, cotistas ou diretores, sejam as mesmas pessoas de outra que esteja participando desta licitação e, ainda, seus cônjuges ou parentes em primeiro grau.

### **3. DA APRESENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO, DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO**

3.1. No dia, local e horário estabelecidos neste edital, as licitantes interessadas entregarão o **credenciamento** e os envelopes. **O credenciamento acompanhará, externamente, os envelopes das propostas e dos documentos**, sendo estes separados e fechados contendo cada um, além do **nome, razão social e endereço da licitante**, a designação de seu conteúdo conforme adiante especificado.

**ENVELOPE "A" PROPOSTA**  
**SESCOOP – Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2009 – LOTE XX**

**ENVELOPE "B" DOCUMENTAÇÃO**  
**SESCOOP – Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2009**

#### 4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O documento de que trata o subitem "2.1.1." deverá ser apresentado no momento da solicitação do credenciamento.

#### 5. DAS PROPOSTAS

5.1. A "PROPOSTA" deverá ser apresentada no **Envelope "A"**, na forma prevista no item "3.1" do presente edital, e deverá atender aos requisitos abaixo:

- a) Estar redigida em língua portuguesa, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, conter o nome da proponente e a referência ao número deste Pregão;
- b) discriminar em algarismo e por extenso o valor total cotado. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso prevalecerão os últimos;
- c) descrição do mobiliário de acordo com as especificações previstas no Anexo I – Memorial Descritivo, bem como apresentação de catálogos originais e/ou folders explicativos com o detalhamento técnico do produto ofertado e quaisquer outros elementos que possibilitem evidenciar, com absoluta clareza, o bem cotado;
- d) com preço unitário e total por Lote, conforme Planilha de Preços constante do Anexo II deste Pregão;
- e) declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste pregão;
- f) ser assinada em sua parte final, bem como rubricada em todas as folhas pelo representante legal da licitante, apresentando procuração que o habilite a assinar documentos da empresa, se for o caso;
- g) ter indicação de que o prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias contados da data marcada para o seu recebimento, ficando estabelecido que na omissão será considerado esse prazo;
- h) razão social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, Banco, Agência, número da conta-corrente e dados do responsável pela assinatura do contrato.

5.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerado pleito de acréscimos, a esse ou a qualquer título.

5.3. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, ou falhas formais, alterações essas que serão avaliadas pela Comissão/Pregoeiro.

5.3.1. Serão corrigidos automaticamente pela Comissão/Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação e o preço global da proposta, se faltar;

5.3.2. A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal da licitante com poderes para esse fim presente à licitação;

5.3.3. A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá, também, ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope "B" - DOCUMENTAÇÃO.

## 6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Para habilitação nesta licitação, serão exigidos os seguintes documentos (Envelope "B"):

- a) Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedade por ações, deverá ser apresentado, ainda, documento de eleição de seus administradores;
  - b.1) Os documentos em apreço, deverão estar acompanhados de todas as alterações, ou de documento consolidado;
  - b.2) Encaminhar a comprovação do Responsável Legal da empresa, caso o mesmo tenha sido nomeado em ato separado mediante Termo de Posse que o investiu no cargo.
- c) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRF, emitido pela CEF;
- e) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – CND, emitida pelo INSS;
- f) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal – [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);
- g) Certidão de quitação para com a Fazenda Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei:
  - g.1) O documento requerido na forma da letra "g" deste Item, das **licitantes** estabelecidas no Distrito Federal, é a **Certidão de Débitos**, emitida pela Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal – Subsecretaria da Receita, inadmitindo-se qualquer outra.
- h) **ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante forneceu ou está fornecendo, a contento, mobiliário da mesma natureza que os previstos nesta licitação;

- h.1) O atestado deverá conter a identificação do signatário e ser apresentado em papel timbrado do declarante.
- i) Declaração da **licitante** de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesesseis) anos de idade, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso **XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº. 9.854/99)**, conforme **Anexo III**.
- j) O proponente deve declarar, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo **SESCOOP**, conforme modelo no **Anexo IV**, deste Edital.
- k) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, insolvência civil ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em se tratando de firma individual, **com data de emissão de até 90 (noventa) dias, quando esta não tiver prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor**.

#### **OBSERVAÇÕES:**

a. Os documentos necessários ao credenciamento e a habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por tabelião de notas, conferida pelo Pregoeiro ou por membro da Comissão, mediante apresentação do documento original ou publicação em órgão da imprensa oficial. Somente serão aceitos para confronto os documentos originais. Esses, bem como as cópias deverão estar em perfeitas condições de legibilidade e entendimento.

b. Todos os documentos apresentados ficarão anexados ao processo, sendo vedada a sua retirada ou substituição.

c. Os documentos e/ou certidões comprobatórios de regularidade ou de inexistência de débito deverão mencionar prazo de validade, neles consignados, e na falta desta informação, terão validade presumida de 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão, **salvo o caso previsto no item 6.1, letra "k"**.

6.2. Em caso de dúvida quanto às informações contidas nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, o Pregoeiro, durante a sessão pública, poderá realizar consulta *on line* aos *sites* dos órgãos responsáveis pela emissão dos mesmos.

a. Todos os documentos deverão ser emitidos em favor do domicílio ou sede da licitante.

b. A não apresentação de qualquer documento relacionado nos itens anteriores ou a sua apresentação em desacordo com a forma, prazo de validade e quantidades estipuladas, implicará na automática inabilitação da licitante. Essa não ocorrerá em casos de omissões puramente formais que possam frustrar a competição, desde que não comprometa a lisura do certame e possam ser sanados em prazo fixado pela Comissão de Licitação.

## **7. DO "CREDENCIAMENTO", DA HABILITAÇÃO E DAS "PROPOSTAS"**

7.1. Não serão aceitos pelo Pregoeiro/Comissão quaisquer documentos ou envelopes que sejam encaminhados por fax ou que cheguem fora do horário estabelecido no item – DA CONVOCAÇÃO, para o seu recebimento.

7.2. O Pregoeiro solicitará o "CREDENCIAMENTO" e receberá os envelopes contendo a "PROPOSTA" – ENVELOPE "A" e o envelope contendo a "DOCUMENTAÇÃO" – ENVELOPE "B", e em seguida procederá à abertura dos envelopes de "PROPOSTAS".

7.3. As empresas licitantes deverão fazer-se representar por pessoa indicada, mediante procuração legal, ou, sendo o representante sócio ou dirigente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo ou documento no qual estejam expressos os seus poderes.

7.4. As propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro/Comissão, facultando-se aos representantes das licitantes o seu exame, registrando-se em ata as anotações solicitadas.

7.5. A abertura dos envelopes "B" contendo a documentação da primeira classificada será feita na mesma reunião de abertura dos envelopes "A", ou a juízo do Pregoeiro em data, hora e local a serem comunicados diretamente aos licitantes participantes.

7.6. Os documentos da habilitação das demais licitantes permanecerão em poder do Setor de Compras e Licitações até o final do prazo recursal. Após esse prazo poderão ser retirados por um representante da licitante.

## **8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

8.1. O julgamento das propostas será objetivo, realizado em conformidade com o tipo de licitação, com os critérios estabelecidos neste ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos.

8.2. Primeiramente, será verificado o atendimento das propostas às condições definidas neste edital, sendo desclassificadas, pelo Pregoeiro, àquelas que não atendam ao instrumento convocatório.

8.3. Será classificada a proposta de **MENOR PREÇO TOTAL por Lote** e as demais propostas cujos valores superem em até no máximo 15% (quinze por cento) a proposta de menor preço.

8.4. Quando não for possível se obter, pelo menos três propostas escritas de preços, que atendam as condições do **subitem 8.3**, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, a fim de que os representantes das licitantes que as apresentaram participem da etapa de lances verbais.

8.5. A classificação de apenas duas propostas escritas de preço não inviabilizará a realização da etapa de lances verbais.

8.6. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.7. O Pregoeiro fará uma rodada de lances, convidando o representante da licitante classificada que ofereceu a proposta escrita de maior preço, a fazer o seu lance e, em seguida, os representantes das demais empresas classificadas na ordem decrescente de preço, e assim sucessivamente até que se obtenha a proposta de menor preço.

8.8. Só serão aceitos lances verbais inferiores ao último **MENOR PREÇO TOTAL por Lote** obtido.

8.9. O licitante que não apresentar lance em uma rodada não ficará impedido de participar de nova rodada, caso ocorra.

8.10. Em não havendo mais lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente segundo o critério de **MENOR PREÇO TOTAL por Lote**.

8.11. Na hipótese de não ocorrer nenhum lance verbal, será verificado pelo Pregoeiro a aceitabilidade da proposta escrita de menor preço, face ao valor estimado para a contratação, decidindo motivadamente a respeito.

8.12. Em todos os casos, será facultado ao Pregoeiro negociar diretamente com as licitantes em busca de menor preço.

8.13. Não se considerará como critério de classificação e nem de desempate das propostas, qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

8.14. Se o licitante classificado em primeiro lugar for inabilitado, proceder-se-á a abertura do envelope de habilitação do licitante classificado em segundo lugar. Caso não ocorra a habilitação do licitante classificado em segundo lugar, o Pregoeiro prosseguirá na abertura do Envelope "B" dos classificados subsequentes, observando o mesmo procedimento deste item.

8.15. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 10 deste Edital.

8.16. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou, ainda as manifestamente inexeqüíveis, comparados aos preços de mercado.

8.17. No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, a licitação será declarada fracassada.

8.18. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

## 9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Do resultado da fase de julgamento das propostas e da habilitação, caberão recursos fundamentados, dirigidos ao Superintendente do Sescop, por intermédio do Pregoeiro/Comissão, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da comunicação do ato.

9.2. Os recursos terão efeito suspensivo.

9.3. Os recursos serão julgados no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição, pelo Superintendente do Sescop, ou, por quem este delegar competência e a divulgação do julgamento se dará por intermédio de fax.

9.4. O provimento de recursos pela autoridade competente importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **10. DAS PENALIDADES**

10.1. A desistência formulada por qualquer das licitantes após a abertura das propostas sujeitar-lhe-á ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta escrita, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro/Comissão.

10.2. A recusa injustificada na assinatura do contrato dentro do prazo, fixado no ato convocatório, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito à multa de 2% (dois por cento) do valor total que lhe for adjudicado, perda do direito à contratação e suspensão do direito de licitar e contratar com o SESCOOP por prazo não superior a dois anos.

10.3. A prática de ilícitos em quaisquer das fases do procedimento licitatório, o descumprimento de prazos e condições e a inobservância das demais disposições da presente convocação, implicarão na suspensão do direito de licitar e contratar com o SESCOOP e entidades a ele coligadas por prazo não superior a 2 (dois) anos.

10.4. Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de cinco dias úteis, contados da notificação.

10.5. As penalidades previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.6. O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos e, se for o caso, cobrado judicialmente.

## **11. DO PRAZO DE ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS**

11.1. O prazo total para fornecimento, distribuição e montagem do mobiliário será de no máximo 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato.

11.2. O recebimento do mobiliário ocorrerá na seguinte forma:

- a) Todo o mobiliário deverá ser aceito no local pelo SESCOOP e posto, de preferência, diretamente em seus locais definitivos, sem armazenamento.
- b) Deverá ser verificada a equivalência das peças às especificações, permitindo uma variação nas medidas de 5% ( cinco por cento).
- c) Todos os armários, gavetas e gaveteiros deverão possuir chaves em duas vias.
- d) Concluída a execução do objeto deste ajuste, será o mesmo recebido provisoriamente, desde que confirmado, pela Fiscalização do SESCOOP, o cumprimento de todas as obrigações contratuais;
- e) Cumpridas as condições estabelecidas na alínea anterior, o SESCOOP e a CONTRATADA firmarão, em duas vias, Termo de Recebimento Provisório, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, onde serão registrados defeitos, falhas, ou imperfeições porventura existentes, desde que não impeçam a pronta ocupação da área e imediata utilização dos móveis;
- f) Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias corridos para as correções do recebimento provisório, será realizada vistoria para efeito do recebimento definitivo, por fiscal indicado pelo SESCOOP acompanhada de representante da CONTRATADA;
- g) Caso tenham sido sanados os defeitos, as falhas ou imperfeições apontadas no Termo de Recebimento Provisório, bem como aqueles detectados após sua emissão, será firmado, em duas vias, por representantes do SESCOOP e da CONTRATADA, o Termo de Recebimento Definitivo;
- h) Se a Comissão responsável pela vistoria para recebimento definitivo apontar pendência, não será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo enquanto tais pendências não forem eliminadas, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos ou outro assinalado pelo SESCOOP a contar da data de ciência da CONTRATADA, sem prejuízos das sanções cabíveis previstas no instrumento contratual.

## **12. DA EMBALAGEM, TRANSPORTE, ENTREGA E MONTAGEM**

### **12.1. Embalagem**

12.1.1. Todos os materiais serão entregues nas suas embalagens originais ou adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte, desde a fábrica até o local de montagem sob condições que envolvam embarques, desembarques, transportes por rodovias não pavimentadas e/ou via marítima ou aérea.

12.1.2. A Fiscalização verificará, ao chegarem os materiais, etiqueta com o nome do fabricante, nome comercial dos produtos, número de lotes, conteúdo das embalagens, condições do manuseio a armazenamento dos produtos, condições de integridade das embalagens (estado de conservação, fechamento hermético, etc.).

12.1.3. A CONTRATADA adequará, se necessário, seus métodos de embalagem, a fim de atender às condições mínimas estabelecidas acima, independente da inspeção e aprovação das embalagens pelo SESCOOP ou seu representante.

12.1.4. Para comprovação da similaridade, a CONTRATADA deverá apresentar à Fiscalização, por escrito, justificativa para a sua substituição;

12.1.5. Se as circunstâncias ou condições locais tornarem, porventura, aconselhável a substituição de alguns dos materiais especificados no Caderno de Especificações, esta substituição só poderá ser efetuada mediante expressa autorização por escrito da Fiscalização, para cada caso particular.

## **12.2 Transporte**

12.2.1. A CONTRATADA será responsável pelo transporte horizontal e vertical de todos os móveis e acessórios desde o local de armazenagem até o local de sua instalação definitiva;

12.2.2. Para todas as operações de transporte, a CONTRATADA proverá equipamento, dispositivos, pessoal e supervisão necessários às tarefas em questão.

## **12.3. Entrega e montagem**

12.3.1. Os serviços de entrega e montagem serão realizados em rigorosa observância às especificações dos anexos constantes deste Edital e das recomendações do(s) fabricante(s).

## **13 - DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

13.1. A licitante vencedora deverá emitir Certificado de Garantia de no mínimo 3 (três) anos, a contar da emissão do termo de recebimento definitivo pela fiscalização do SESCOOP;

13.2. A licitante vencedora deverá prestar, sem ônus para o SESCOOP, assistência técnica acompanhada de manutenções preventiva e corretiva de conformidade com as recomendações do fabricante, durante o período da garantia.

13.2.1. Informar o endereço completo, telefone e fac-símile da empresa que prestará os serviços de assistência técnica indicando o nome do responsável técnico que atenderá o SESCOOP.

## **14. DO LOCAL DE ENTREGA**

14.1. A entrega dos produtos deverá ser efetuada em dia de expediente e em horário comercial, de 08hs às 18hs, na Sede do Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo (Sescoop), sito à SAUS Quadra 04, Bloco "I", Edifício OCB, na cidade de Brasília, no Estado do Distrito Federal.

## **15. DAS AMOSTRAS**

15.1. Ao licitante declarado vencedor poderá ser solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, amostra/protótipo dos seguintes mobiliários: Mesa Complementar

(Item 007 do Anexo I), Painel Divisório 120 x 120cm (Item 003 do Anexo I) e Cadeira Giratória (Item 001 do Anexo I), sem ônus para o SESCOOP, bem como catálogos originais e/ou folders explicativos com o detalhamento técnico do produto ofertado. O requerimento de amostras visa assegurar a qualidade mínima pretendida quanto à adequação às especificações dos produtos descritas no Anexo I – Memorial Descritivo, deste Edital.

15.2. As amostras (protótipos) deverão ser entregues devidamente montadas, em escala natural, no ALMOXARIFADO desta entidade, localizado SAUS Quadra 04 Bloco "I" Ed. Organização das Cooperativas Brasileiras – Brasília – DF, e etiquetado com o número do Pregão e a identificação da empresa no horário das 08:00 às 17:00 horas.

15.2.1. Critérios objetivados dos protótipos a serem apresentados:

- a) QUALIDADE – processo produtivo total compreendendo principalmente (matéria prima empregada, componentes, preparação para pintura, pintura, colagem, aderência, mão-de-obra, controle de qualidade etc...).
- b) DURABILIDADE – resistência de forma geral, robustez, estrutura, tipo de solda, sistema de injeto.
- c) ESTÉTICA – design, esmero na fabricação, junção das peças, igualdade das medidas, lixamento, pintura, detalhes, harmonia dos traçados, obsolência, acabamento, coerência, fadiga visual etc.
- d) FUNCIONABILIDADE – a inexistência de empecilhos à movimentação dos usuários, na execução das tarefas diárias, bem como, das peças componentes.

15.3. Caso seja necessário, conforme o caso, será solicitado que o licitante declarado vencedor providencie os testes e demais provas exigidas por Normas que comprovem a qualidade, durabilidade, ergonomia e funcionabilidade dos protótipos nos termos especificados neste edital, às expensas da empresa licitante.

15.4. As despesas decorrentes das ações retrocitadas, correrão por conta da licitante, exclusivamente.

15.5. Os protótipos apresentados em desconformidade com o edital deverão ser retirados imediatamente pela licitante, quanto aos que forem aceitos permanecerão sob guarda do SESCOOP, somente serão devolvidos após a entrega efetiva do montante licitado.

15.6. Nenhuma amostra (protótipo) será recebida fora do local, horário e/ou período estipulado.

15.7. Quando da entrega definitiva dos objetos licitados constantes do lote cotado deverão estar de acordo com as amostras apresentadas, resguardando as características, procedência, marca e qualidade inicialmente apresentadas.

## 16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 Fornecer o mobiliário no local indicado, observando rigorosamente o prazo, as especificações e exigências estabelecidas no Edital de Pregão, e na Proposta de Preços, observando as normas técnicas exigidas, fornecendo todas as informações eventualmente solicitadas.

16.2. Fornecer, montar e instalar o mobiliário em seus locais definidos, utilizando suas ferramentas e os acessórios necessários para o seu perfeito funcionamento.

16.3. Fornecer assistência técnica e manutenção preventiva no mobiliário durante o período da garantia por meio de mão-de-obra qualificada, utilizando material, peças e componentes necessários, novos e de acordo com as recomendações dos fabricantes.

16.4. Substituir todo bem por outro com as mesmas características no caso em que apresentem defeitos de fabricação irreparáveis no período de garantia, dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da solicitação.

16.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus empregados na entrega do material nas dependências do SESCOOP, incluindo as entregas feitas por transportadora.

16.6. Remover do local de montagem e instalação os materiais de proteção e embalagens, deixando-o em perfeitas condições de limpeza.

## 17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições do processo de venda.

17.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor, fixando prazo para substituição dos bens.

17.3. Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a entrega, montagem e instalação do mobiliário, bem como dos eventuais serviços de assistência técnica no período da garantia.

17.4. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

## 18. DOS PAGAMENTOS

18.1. O pagamento será efetuado, em única parcela, através de ordem bancária, até 10 (dez) dias úteis após a entrega, aprovação da referida documentação fiscal e emissão de termo de aceite, devidamente atestada por representante autorizado pelo SESCOOP.

18.2. O **CONTRATANTE** poderá sustar sem aviso prévio o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, se a **CONTRATADA** deixar de cumprir o disposto em qualquer das cláusulas do Contrato.

## 19. DA FISCALIZAÇÃO

19.1. A responsabilidade pela fiscalização da execução do presente contrato caberá a Gerência de Infraestrutura.

## 20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. As despesas com a aquisição, objeto da presente licitação, correrá na conta orçamentária nº 3.2.01.01.04.

## 21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A simples participação na presente licitação evidencia ter a licitante, que se candidata, examinado cuidadosamente este Edital e seus Anexos, e se inteirado de todos os seus detalhes e com eles haver concordado.

21.2. O SESCOOP não admitirá declarações, posteriores à abertura das propostas, de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem o julgamento das propostas ou a adjudicação à licitante vencedora.

21.3. É facultado, ao Pregoeiro/Comissão e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

21.4. Qualquer manifestação em impugnar os termos deste edital deverá ser encaminhada por escrito e contra-recibo à Comissão de Licitação do SESCOOP, sito no SAUS QUADRA 04 BLOCO "I", Asa Sul, Brasília, Distrito Federal. Decairá desse direito perante o SESCOOP, a licitante que não o fizer em **até 02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para o recebimento dos envelopes. Não impugnado o ato convocatório, preclui toda a matéria nele constante.

21.5. Quaisquer pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito ao Setor de Compras e Licitações, sito no SAUS QUADRA 04 BLOCO "I", Asa Sul, Brasília, Distrito Federal, ou por intermédio do endereço eletrônico [licitacoes@sescoop.coop.br](mailto:licitacoes@sescoop.coop.br), ou pelo fax nº. 61 3217 2121, em até dois dias úteis antes da data marcada para o recebimento dos envelopes.

21.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos, bem como quaisquer alterações ao edital, incluindo adiamento da data do recebimento dos envelopes, serão divulgados a todos os interessados, por fax, ou por meio do endereço eletrônico [licitacoes@sescoop.coop.br](mailto:licitacoes@sescoop.coop.br).

21.7. Fica assegurado ao SESCOOP o direito de transferir ou cancelar, no todo ou em parte, a presente licitação, mediante justificativa, sem que em decorrência dessa medida tenham as participantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

21.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

21.9. A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com o Art. 30 do Regulamento de Licitações e Contratos.

21.10 Fazem parte integrante deste edital os seguintes documentos:

- a) ANEXO I – Memorial Descritivo;
- b) ANEXO II – Planilha de Preços;
- c) ANEXO III - Emprego de Mão-de-obra de menores;
- d) ANEXO IV – Declaração de fato superveniente;
- e) ANEXO V – Minuta de Contrato.

21.11. O foro de Brasília, Distrito Federal, será o competente para dirimir as questões oriundas desta licitação e da relação jurídica dela decorrente.

Brasília/DF, 30 de outubro de 2009.

Sérgio Lisboa Freire  
**Pregoeiro**

## **ANEXO I**

### **MEMORIAL DESCRITIVO**

#### **ITEM 001 - CADEIRA GIRATÓRIA**

Cadeira giratória com braços. Estrutura do assento e encosto em madeira compensada moldada anatomicamente. Almofadas com espuma de poliuretano injetada (que é o resultado da reação entre o poliol poliésteres com isocianato), com espessura de 40mm, densidade controlada de 62 e 52 kg/m<sup>3</sup>, para o assento e encosto respectivamente. Contra-encosto com capa de proteção em polipropileno e perfil de PVC nas bordas do assento, para total proteção. Suporte do encosto em aço tubular ABNT 1010/1020, com 2mm de espessura, com alma de aço maciço, em forma de "T", e dois coxins flexíveis de borracha com lâminas de aço nas extremidades para maior resistência, e dobradiças em chapa de aço para conferir a amplitude necessária à inclinação do encosto. Braços em aço com apoia-braços em poliuretano espumado, regulável em 03 posições de altura. Altura do assento regulável por sistema pneumático (à gás) em inúmeras posições. Regulagem de altura do encosto em 05 (cinco) posições. Adicionado a este sistema existe o mecanismo FREE-FLOATING, que libera a regulagem de inclinação do encosto, dando livre movimentação ao encosto, podendo ser travada em 04 (quatro) posições. Base giratória. Componentes do tubo central: Mola amortecedora para evitar os impactos do sentar brusco com diâmetro do fio de ac mola de 6 mm (a mola amortecedora funciona inclusive na regulagem mínima de altura), uma bucha em poliacetal com diâmetro de 46 mm (externo) e 80mm de comprimento (material de baixo coeficiente de atrito, que permite o fácil giro da cadeira, bem como a regulagem de sua altura, sem causar ruídos); rolamento de esfera em aço envolvidas em corpo de polietileno natural (propiciam suavidade e eficiência no movimento giratório); bucha para sustentação da coluna em copolímero de polipropileno; blindagem telescópica para total proteção dos mecanismos. Pé com cinco pás em chapa de aço ABNT 1010/1020, com espessura de 1,9 mm, estampadas e dobradas, soldadas (solda MIG) ao tubo central através de sistema que não permite falhas ou formação de bolhas, com perfeito acabamento, pás com perfis de proteção em polipropileno na parte superior. Rodízios: Corpo em náilon natural injetado (material de baixo coeficiente de atrito e resistência à abrasão), roldanas duplas em náilon natural injetado, com movimentos independentes e fixadas em eixo horizontal disposto no corpo do rodízio, produzido em aço ABNT 12L14 com diâmetro de 8mm, eixo vertical em aço ABNT 12L14, zincado natural, com diâmetro de 11 mm, fixado à base através de anel de pressão em aço (o eixo vertical protege a base da cadeira ou poltrona devido a sua elevada resistência, além de garantir a verticalidade do rodízio e o seu perfeito funcionamento, mesmo durante o uso em carpetes mais espessos). Revestimento em tecido 100% lã (TH 64).

#### **ITEM 002 - PAINEL DIVISÓRIO 70X100CM**

Em madeira aglomerada de 1ª qualidade, revestimento em tecido e com faixa de alumínio anodizado, em ambas as faces, acabamento de bordas em PVC na cor argila e espessura de 25mm;

As chapas de alumínio terão acabamento preto-fosco, serão presas aos painéis com parafusos, e deverão suportar as prateleiras suspensas com o peso de até 20Kg;

Sapatas para apoio dos painéis, quando os painéis não possuírem angulação favorável à estabilidade, painéis de 70x120cm – para mesas de 140cm;

Quando houver a junção de quatro painéis, o vão formado no vértice deverá ser preenchido por uma coluna metálica de secção quadrada de 25x25mm, com acabamento igual ao da base. A fixação do painel divisório à mesa deverá ser feita em chapa de aço ABNT 1010/1020 – em forma de 'L', com 5mm de espessura, formando um sistema rígido. Os painéis serão instalados nas mesas de 120x120; dimensões: 70x120x2,5cm – p/mesas de 140cm.

### **ITEM 003 - PAINEL DIVISÓRIO 120X120CM**

Painel Divisório: Em madeira aglomerada com revestimento em tecido na cor azul e bordas em ABS, medindo 120cm de largura, 120cm de altura e espessura de 25mm, com sapatas niveladoras.

### **ITEM 004 - PAINEL DIVISÓRIO 120X120CM**

Divisória painel de 25 mm de espessura, 1200 mm de largura, 1200 mm de altura e acabamento em tecido lã flora. E as bordas do painel recebem acabamento em fita de ABS. A conexão com o painel do lado direito será feita através de uma coluna em aço de perfil quadrado em pintura pó epóxi preto fosco.

### **ITEM 005 - PAINEL DIVISÓRIO 120X160CM**

Divisória painel de 25 mm de espessura, 1200 mm de largura, 1600 mm de altura e acabamento em tecido lã flora. E as bordas do painel recebem acabamento em fita de ABS.

### **ITEM 006 - ARMÁRIO BAIXO C/ PORTAS PROF. 60CM**

Deverá ser fabricado em madeira aglomerada com revestimento nas faces internas e externas em laminado melamínico de baixa pressão de 18mm de espessura, cor argila, nas portas, laterais base e fundo. Tampo superior em madeira aglomerada revestida nas faces superior e inferior em laminado melamínico de baixa pressão de 25mm de espessura. Borda anterior e posterior com perfil extrudado maciço boleado em PVC na cor argila capaz de absorver impactos sem deformar-se. Bordas laterais em fita de poliestireno de 1,5mm na cor argila. Portas com dobradiças em aço permitindo sua abertura até 90°. Puxadores ergonômicos de alumínio em formato de arco abatido e fechadura cilíndrica. Prateleira interna regulável a cada 15 mm. Sapatas niveladoras metálicas possibilitam corrigir imperfeições de nível de piso. Uma prateleira em madeira aglomerada com revestimento em laminado melamínico de baixa pressão de 18mm com altura regulável. Medidas 80x60x74cm. Revestimento em laminado melamínico cinza argila.

### **ITEM 007 - MESA COMPLEMENTAR**

Mesa de trabalho orgânica em forma de "L", com chanfro, confeccionada totalmente em aglomerado e revestida em laminado melamínico de baixa pressão na cor argila. Tampo superior com borda arredondada de formato anatômico em PVC maciço com 25mm de espessura, 3 (três) furos (de formato triangular ou  $\frac{1}{4}$  de circunferência) para passagem de fiação, tampa com três saídas para fios, na cor do laminado. As mesas possuirão painéis frontais – instalados 3cm abaixo do tampo superior, em aglomerado de 18mm de espessura;

Painéis laterais, em chapas de aglomerado de 25mm de espessura, com furos (de formato triangular ou  $\frac{1}{4}$  de circunferência) para passagem de fiação e tampa para passagem de fiação, na cor do laminado. Nivelador de piso oitavado em náilon, reforçado com fibra de vidro, e eixo central com parafuso zincado preto; suporte dos niveladores em chapa de aço ABNT em formato de 'U', com 8cm de comprimento e 3mm de espessura, na cor preto-fosco. Os painéis serão utilizados em todas as mesas;

Calha para passagem de fiação em tela aramada escamoteável, com seção de 200x40 mm, com divisão interna de 90 e 110 mm. Arame com diâmetro de 2,7mm, com pintura em preto-fosco. A calha deverá ser fixada ao painel divisório e ao tampo através de suporte de poliamida e parafusos;

Pé-painel, para subida de fiação, em tubo de seção quadrada, de 100x100mm, em aço ABNT, com 2mm de espessura, na cor preto-fosco, com aberturas laterais (na parte superior e inferior) de 85x45mm, permitindo a passagem de fiação entre as estações e com pé nivelador de piso;  
dimensões: 120/120x60/60x73cm.

Suporte para teclado: Suporte regulável, movimento giratório com 180 graus para esquerda e direita do usuário, com porta mouse retrátil, ajustes suaves e regulagens variando de 0 a 5º na inclinação e 0 a 8 cm na altura., permitindo ao usuário um maior desempenho com menor esforço, isto é, com um leve movimento o porta-teclado deve ser instantaneamente reposicionado sem o uso de travas ou alavancas, adequando ao biótipo de cada um, estimulando uma postura correta. Mecanismo compacto para não comprometer a mobilidade das pernas sob a superfície de trabalho, na cor preto-fosco. Medidas aproximadas: 69 x (55/97) x 12 cm (L x A x P). Deve ser perfeitamente adaptado para o posto de trabalho possibilitando os movimentos vertical, de recolhimento e rotação. O porta mouse deverá dar a opção de ser instalado tanto no lado direito quanto no lado esquerdo, proporcionando maior conforto. As partes metálicas das mesas em epóxi na cor preto fosco.

## **ITEM 008 - MESA COMPLEMENTAR**

Mesa de trabalho orgânica em forma de "L", com chanfro, confeccionada totalmente em aglomerado e revestida em laminado melamínico de baixa pressão na cor argila. Tampo superior com borda arredondada de formato anatômico em PVC maciço com 25mm de espessura, 3 (três) furos (de formato triangular ou  $\frac{1}{4}$  de circunferência) para passagem de fiação, tampa com três saídas para fios, na cor do laminado. As mesas possuirão painéis frontais – instalados 3cm abaixo do tampo superior, em aglomerado de 18mm de espessura;

Painéis laterais, em chapas de aglomerado de 25mm de espessura, com furos (de formato triangular ou  $\frac{1}{4}$  de circunferência) para passagem de fiação e tampa para passagem de fiação, na cor do laminado. Nivelador de piso oitavado em náilon, reforçado

com fibra de vidro, e eixo central com parafuso zincado preto; suporte dos niveladores em chapa de aço ABNT em formato de 'U', com 8cm de comprimento e 3mm de espessura, na cor preto-fosco. Os painéis serão utilizados em todas as mesas;

Calha para passagem de fiação em tela aramada escamoteável, com seção de 200x40 mm, com divisão interna de 90 e 110 mm. Arame com diâmetro de 2,7mm, com pintura em preto-fosco. A calha deverá ser fixada ao painel divisório e ao tampo através de suporte de poliamida e parafusos;

Pé-painel, para subida de fiação, em tubo de seção quadrada, de 100x100mm, em aço ABNT, com 2mm de espessura, na cor preto-fosco, com aberturas laterais (na parte superior e inferior) de 85x45mm, permitindo a passagem de fiação entre as estações e com pé nivelador de piso;

dimensões: 120/140x60/60x73cm.

Suporte para teclado: Suporte regulável, movimento giratório com 180 graus para esquerda e direita do usuário, com porta mouse retrátil, ajustes suaves e regulagens variando de 0 a 5º na inclinação e 0 a 8 cm na altura., permitindo ao usuário um maior desempenho com menor esforço, isto é, com um leve movimento o porta-teclado deve ser instantaneamente reposicionado sem o uso de travas ou alavancas, adequando ao biótipo de cada um, estimulando uma postura correta. Mecanismo compacto para não comprometer a mobilidade das pernas sob a superfície de trabalho, na cor preto-fosco. Medidas aproximadas: 69 x (55/97) x 12 cm (L x A x P). Deve ser perfeitamente adaptado para o posto de trabalho possibilitando os movimentos vertical, de recolhimento e rotação. O porta mouse deverá dar a opção de ser instalado tanto no lado direito quanto no lado esquerdo, proporcionando maior conforto. As partes metálicas das mesas em epóxi na cor preto fosco.

## **ITEM 009 - MESA COMPLEMENTAR**

Mesa de trabalho orgânica em forma de "L", com chanfro, confeccionada totalmente em aglomerado e revestida em laminado melamínico de baixa pressão na cor argila. Tampo superior com borda arredondada de formato anatômico em PVC maciço com 25mm de espessura, 3 (três) furos (de formato triangular ou ¼ de circunferência) para passagem de fiação, tampa com três saídas para fios, na cor do laminado. As mesas possuirão painéis frontais – instalados 3cm abaixo do tampo superior, em aglomerado de 18mm de espessura;

Painéis laterais, em chapas de aglomerado de 25mm de espessura, com furos (de formato triangular ou ¼ de circunferência) para passagem de fiação e tampa para passagem de fiação, na cor do laminado. Nivelador de piso oitavado em náilon, reforçado com fibra de vidro, e eixo central com parafuso zincado preto; suporte dos niveladores em chapa de aço ABNT em formato de 'U', com 8cm de comprimento e 3mm de espessura, na cor preto-fosco. Os painéis serão utilizados em todas as mesas;

Calha para passagem de fiação em tela aramada escamoteável, com seção de 200x40 mm, com divisão interna de 90 e 110 mm. Arame com diâmetro de 2,7mm, com pintura em preto-fosco. A calha deverá ser fixada ao painel divisório e ao tampo através de suporte de poliamida e parafusos;

Pé-painel, para subida de fiação, em tubo de seção quadrada, de 100x100mm, em aço ABNT, com 2mm de espessura, na cor preto-fosco, com aberturas laterais (na parte superior e inferior) de 85x45mm, permitindo a passagem de fiação entre as estações e com pé nivelador de piso;

dimensões: 120/160x60/60x73cm.

Suporte para teclado: Suporte regulável , movimento giratório com 180 graus para esquerda e direita do usuário , com porta mouse retrátil, ajustes suaves e regulagens variando de 0 a 5º na inclinação e 0 a 8 cm na altura., permitindo ao usuário um maior desempenho com menor esforço, isto é, com um leve movimento o porta-teclado deve ser instantaneamente reposicionado sem o uso de travas ou alavancas, adequando ao biótipo de cada um, estimulando uma postura correta. Mecanismo compacto para não comprometer a mobilidade das pernas sob a superfície de trabalho, na cor preto-fosco. Medidas aproximadas: 69 x (55/97) x 12 cm (L x A x P). Deve ser perfeitamente adaptado para o posto de trabalho possibilitando os movimentos vertical, de recolhimento e rotação. O porta mouse deverá dar a opção de ser instalado tanto no lado direito quanto no lado esquerdo, proporcionando maior conforto. As partes metálicas das mesas em epóxi na cor preto fosco.

### **ITEM 010 - MESA COMPLEMENTAR**

Superfície de trabalho, em forma de "L", do tipo complementar, com as dimensões e 1400mm de largura e 1400 mm de profundidade, altura de 720mm, com 3 passagens de fiação, painéis laterais e frontais em melamina baixa pressão marfim, acabamento da borda redonda unilateral em pvc. Com um pé de tubo quadrado em aço em pintura pó epóxi preto fosco dotado de 2 passagens de fiação na extremidade inferior. Acompanha canal de fiação aramado sob o tampo, com gaveteiro lateral fixo, sendo e frente das gavetas em aglomerado de 18 mm de espessura com 02 (duas ) gavetas no mesmo acabamento do tampo da mesa, revestida em ambos os lados em laminado melamínico de baixa pressão e/ou interior metálico, contendo fechadura embutida com chave e travamento simultâneo das gavetas providas de trilhos telescópicos e puxadores do tipo alça na cor da estrutura. Suporte para teclado: Suporte regulável , movimento giratório com 180 graus para esquerda e direita do usuário , com porta mouse retrátil, ajustes suaves e regulagens variando de 0 a 5º na inclinação e 0 a 8 cm na altura., permitindo ao usuário um maior desempenho com menor esforço, isto é, com um leve movimento o porta-teclado deve ser instantaneamente reposicionado sem o uso de travas ou alavancas, adequando ao biótipo de cada um, estimulando uma postura correta. Mecanismo compacto para não comprometer a mobilidade das pernas sob a superfície de trabalho, na cor preto-fosco. Medidas aproximadas: 69 x (55/97) x 12 cm (L x A x P). Deve ser perfeitamente adaptado para o posto de trabalho possibilitando os movimentos vertical, de recolhimento e rotação. O porta mouse deverá dar a opção de ser instalado tanto no lado direito quanto no lado esquerdo, proporcionando maior conforto. As partes metálicas das mesas em epóxi na cor preto fosco.

### **ITEM 011 - MESA COMPLEMENTAR**

Superfície de trabalho em forma de "L", do tipo complementar, com as dimensões de 1600 mm de largura e 1200 mm de profundidade, altura de 720 mm, com 3 passagens de fiação, painéis laterais e frontais em melamina baixa pressão argila, acabamento da borda redonda unilateral em pvc argila. Com um pé de tubo quadrado em aço em pintura pó epoxi preto fosco dotado de 2 passagens de fiação na extremidade inferior. Acompanha canal de fiação aramado sob o tampo. Suporte para teclado: Suporte regulável , movimento giratório com 180 graus para esquerda e direita do usuário , com porta mouse retrátil, ajustes suaves e regulagens variando de 0 a 5º na inclinação e 0 a

8 cm na altura., permitindo ao usuário um maior desempenho com menor esforço, isto é, com um leve movimento o porta-teclado deve ser instantaneamente reposicionado sem o uso de travas ou alavancas, adequando ao biótipo de cada um, estimulando uma postura correta. Mecanismo compacto para não comprometer a mobilidade das pernas sob a superfície de trabalho, na cor preto-fosco. Medidas aproximadas: 69 x (55/97) x 12 cm (L x A x P). Deve ser perfeitamente adaptado para o posto de trabalho possibilitando os movimentos vertical, de recolhimento e rotação. O porta mouse deverá dar a opção de ser instalado tanto no lado direito quanto no lado esquerdo, proporcionando maior conforto. As partes metálicas das mesas em epóxi na cor preto fosco.

### **ITEM 012 - GAVETEIRO VOLANTE**

Gaveteiro volante, com as dimensões de 420 mm de largura, 550 mm de profundidade e 605 mm de altura, 1 gaveta para estojo e 3 gavetas médias, acabamento em melamina baixa pressão argila, bordas do tampo em abs argila e puxadores na cor preto fosco. Rodízios: Corpo em náilon natural injetado (material de baixo coeficiente de atrito e resistência à abrasão), roldanas duplas em náilon natural injetado, com movimentos independentes e fixadas em eixo horizontal disposto no corpo do rodízio, produzido em aço ABNT 12L14 com diâmetro de 8mm, eixo vertical em aço ABNT 12L14, zincado natural, com diâmetro de 11 mm, fixado à base através de anel de pressão em aço (o eixo vertical protege a base do gaveteiro devidamente preparada para receber o eixo dos rodízios e não devendo ser parafusados diretamente na madeira da base.

### **ITEM 013 - ARMÁRIO SUSPENSO**

Armário suspenso para painéis divisórios com 77,5x33x41 cm. Constituído em madeira aglomerada com espessura de 18mm. Possui um exclusivo sistema de eixos, trilhos e molas, os quais otimizam a movimentação e abertura do mesmo, dispondo a porta sobre o armário. O mecanismo é protegido, contra o acúmulo de pó, por blindagem termoformada em poliestireno, o qual garante um efeito estético. São compatíveis com pastas do tipo "AZ", podendo opcionalmente, com uma prateleira intermediária, puxadores em alumínio maciço, com diâmetro de 12 mm, fixado através de parafusos M5.

### **ITEM 014 - ARMÁRIO BAIXO**

Armário baixo com 80x49,5x73,5cm. Constituído em: chapa de madeira aglomerado com 25 mm de espessura; uma divisória e duas prateleiras graduáveis a cada 32 mm; portas de correr com corrediça em aço que deslizam em trilho telescópico permitindo um perfeito funcionamento; fechadura com tranca simultânea; base em aço ABNT 1010/1020 tubular de seção retangular de 50x20 mm, com espessura da parede de 1,5 mm.

**ANEXO II**  
**PLANILHA DE PREÇOS**  
**(PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2009)**

Item	LOTE I - ESPECIFICAÇÃO	Unid.	Marca	Quantidade (a)	Valor Unitário - R\$ (b)	Valor Total - R\$ (c=axb)
1	PAINEL DIVISÓRIO 70X100CM - de acordo com o ITEM 002 do Anexo I - MEMORIAL DESCRITIVO	U		6		
2	PAINEL DIVISÓRIO 120X120CM - de acordo com o ITEM 003 do Anexo I - MEMORIAL DESCRITIVO	U		2		
3	PAINEL DIVISÓRIO 120X120CM - de acordo com o ITEM 004 do Anexo I - MEMORIAL DESCRITIVO	U		2		
4	PAINEL DIVISÓRIO 120X160CM - de acordo com o ITEM 005 do Anexo I - MEMORIAL DESCRITIVO	U		1		
5	ARMÁRIO BAIXO C/ PORTAS PROF. 60CM - de acordo com o ITEM 006 do Anexo I - MEMORIAL DESCRITIVO	U		1		
6	MESA COMPLEMENTAR - de acordo com o ITEM 007 do Anexo I - MEMORIAL DESCRITIVO	U		1		
7	MESA COMPLEMENTAR - de acordo com o ITEM 008 do Anexo I - MEMORIAL DESCRITIVO	U		2		
8	MESA COMPLEMENTAR - de acordo com o ITEM 009 do Anexo I - MEMORIAL DESCRITIVO	U		1		
9	MESA COMPLEMENTAR - de acordo com o ITEM 010 do Anexo I - MEMORIAL DESCRITIVO	U		1		
10	MESA COMPLEMENTAR - de acordo com o ITEM 011 do Anexo I - MEMORIAL DESCRITIVO	U		1		
11	GAVETEIRO VOLANTE - de acordo com o ITEM 012 do Anexo I - MEMORIAL DESCRITIVO	U		6		
12	ARMÁRIO SUSPENSO - de acordo com o ITEM 013 do Anexo I - MEMORIAL DESCRITIVO	U		7		
13	ARMÁRIO BAIXO - de acordo com o ITEM 014 do Anexo I - MEMORIAL DESCRITIVO	U		5		
<b>TOTAL DO LOTE I</b>						
<b>TOTAL DO LOTE I (POR EXTENSO)</b>						

Item	LOTE II - ESPECIFICAÇÃO	Unid.	Marca	Quantidade (a)	Valor Unitário - R\$ (b)	Valor Total - R\$ (c=axb)
1	CADEIRA GIRATÓRIA - de acordo com o ITEM 001 do Anexo I - MEMORIAL DESCRITIVO	U		6		
<b>TOTAL DO LOTE II</b>						
<b>TOTAL DO LOTE II (POR EXTENSO)</b>						

OBS.: 1 - Nos valores acima deverão estar compreendidos, além do lucro, encargos sociais, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da Proponente que, direta ou indiretamente, decorram da prestação dos serviços do objeto licitado.

OBS.: 2 - O proponente poderá cotar um ou mais lotes dessa planilha.

OBS.: 3 - O proponente deverá cotar todos os itens que compõem os lotes dessa planilha.

OBS.: 4 - As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas com o mesmo CNPJ da proposta/documentos de habilitação, apresentados na citação.

**DADOS DO PROPONENTE:**

Nome:

Razão Social:

Endereço completo:

Telefone:

Fax:

e-mail:

Validade da Proposta (não inferior a 60 dias corridos):

Brasília, de de 2009

\_\_\_\_\_  
 PROPONENTE

### ANEXO III

(PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2009)

#### DECLARAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DE MENORES

\_\_\_\_\_ (nome da empresa),  
CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada à  
\_\_\_\_\_ (endereço completo) declara, que  
não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e  
não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de  
14 (quatorze) anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2009.

\_\_\_\_\_  
(Nome completo do declarante)

\_\_\_\_\_  
(Nº. da CI do declarante)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do declarante)

**Observação:** emitir em papel que identifique a **licitante**.  
Declaração a ser emitida pela **licitante**.

## ANEXO IV

(PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2009)

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

\_\_\_\_\_ (nome da empresa),  
CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada à  
\_\_\_\_\_ (endereço completo) declara, sob  
as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua  
habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar  
ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2009.

\_\_\_\_\_  
(Nome completo do declarante)

\_\_\_\_\_  
(Nº da CI do declarante)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do declarante)

**Observação:** emitir em papel que identifique a **licitante**.  
Declaração a ser emitida pela **licitante**.

## ANEXO V

### MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO - SESCOOP E DE OUTRO, (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 054/2009, PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2009).**

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO – SESCOOP UNIDADE NACIONAL**, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Brasília - DF, no SAUS – Quadra 04, Bloco I, CEP 70070-930, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.087.543/0001-86, neste ato representado por seu Presidente, **MÁRCIO LOPES DE FREITAS**, portador da cédula de identidade nº. 9.871.772-8 SSP/SP e do CPF nº. 046.067.008-58, e pelo seu Superintendente, **LUÍS TADEU PRUDENTE SANTOS**, portador da cédula de identidade nº. 587.811 – SSP/DF e do CPF nº. 265.831.431-00, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade n.º: \_\_\_\_\_ e do CPF n.º: \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o resultado do Pregão Presencial nº. 007/2009, Processo Administrativo nº. 054/2009, e o despacho, que homologou e adjudicou à **CONTRATADA**, têm entre si, justo e acordado, o presente Contrato, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente contrato consiste na aquisição de móveis de escritório para complementação do mobiliário do **CONTRATANTE** de acordo com as especificações técnicas constantes no Anexo I, Lote \_\_\_\_ do Anexo II do Edital Pregão nº. 007/2009.

**Parágrafo Único-** Passam a fazer parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição, o Edital Pregão nº. 007/2009, seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A **CONTRATADA** se obriga a prestar os serviços objeto do presente contrato, atentando, sempre, para a boa qualidade e eficácia dos mesmos, obrigando-se, ainda, a:

1. cumprir rigorosamente as normas contratuais, e o constante no Edital de Pregão nº. 007/2009, seus respectivos anexos, Processo Administrativo nº. 054/2009 e a proposta da **CONTRATADA**;
2. cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição;

3. manter o **CONTRATANTE** informado sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal da execução deste contrato;
4. não subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto contratado, sem a prévia autorização, por escrito, do **CONTRATANTE**, não a eximindo de suas responsabilidades e/ou obrigações, derivadas do contrato. A fusão, cisão ou incorporação, também, só serão admitidas com o consentimento prévio e por escrito do **CONTRATANTE** e desde que não afetem a boa execução do contrato;
5. assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, seguro de acidente do trabalho, que incidam ou venham a incidir sobre a prestação dos serviços, objeto do contrato e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo **CONTRATANTE**;
6. assumir todas as despesas decorrentes do transporte dos móveis, inclusive carga e descarga, até o local indicados pelo **CONTRATANTE**;
7. responder por qualquer acidente de que venham a ser vítimas os seus profissionais, ou por aqueles causados por eles ao **CONTRATANTE** e a terceiros, quando da prestação dos serviços;
8. assegurar ao **CONTRATANTE** o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar refazer qualquer serviço e/ou fornecimento que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização do **CONTRATANTE** eximirá a **CONTRATADA** de suas responsabilidades provenientes do Contrato;
9. responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas os seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços relativos ao Contrato;
10. responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por atos de negligência ou culpa de seus empregados, durante a execução dos serviços estipulados neste instrumento;
11. fornecer ao **CONTRATANTE** ou a seu preposto, toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da execução dos serviços, cuja omissão na fiscalização não diminui ou substitui a responsabilidade da empresa, decorrente das obrigações pactuadas;
12. obrigar-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o art. 30 do Regulamento de Licitações e Contratos do **SESCOOP**;
13. assumir por si, seus diretores, empregados ou terceiros contratados, o pólo passivo das demandas judiciais ou extrajudiciais, decorrentes da execução do presente instrumento, desde o início até a sua finalização, isentando o **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade derivada;
14. fornecer o mobiliário no local indicado, observando rigorosamente o prazo, as especificações e exigências estabelecidas no Edital de Pregão, e na Proposta de Preços, observando as normas técnicas exigidas, fornecendo todas as informações eventualmente solicitadas;
15. substituir todo bem por outro com as mesmas características no caso em que apresentem defeitos de fabricação irreparáveis no período de garantia, dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da solicitação;
16. responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus empregados na entrega do material nas dependências do **CONTRATANTE**, incluindo as entregas feitas por transportadora;

17. remover do local de montagem e instalação os materiais de proteção e embalagens, deixando-o em perfeitas condições de limpeza;
18. emitir Certificado de Garantia de no mínimo 3 (três) anos, a contar da emissão do termo de recebimento definitivo pela fiscalização do **CONTRATANTE**;
19. prestar, sem ônus ao **CONTRATANTE**, assistência técnica acompanhada de manutenções preventiva e corretiva de conformidade com as recomendações do fabricante, durante o período da garantia, por meio de mão de obra qualificada, utilizando material, peças e componentes necessários, novos e de acordo com as recomendações dos fabricantes;
20. embalar, transportar, entregar e montar o mobiliário em seus locais definidos, utilizando suas ferramentas e os acessórios necessários para o seu perfeito funcionamento de acordo com as condições estabelecidas no item 12 do Edital de Pregão nº 007/2009;
21. recompor, nos padrões de qualidade e acabamento existentes, as áreas adjacentes aos locais de montagem que eventualmente forem afetadas no transcorrer dos trabalhos;
22. emitir faturas, notas fiscais, recibos e outros documentos de despesas em nome do **CONTRATANTE**, devidamente identificados com este instrumento.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Caberá ao **CONTRATANTE**:

1. acompanhar e fiscalizar a entrega, montagem e instalação do mobiliário;
2. efetuar o pagamento nos termos previstos na Cláusula Quinta deste instrumento;
3. prestar os esclarecimentos e as informações solicitadas pela **CONTRATADA**, sobre o objeto deste instrumento;
4. rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor, fixando prazo para substituição dos bens.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA E MONTAGEM**

Os serviços de entrega e montagem serão realizados em rigorosa observância às especificações dos anexos constantes no Edital de Pregão Presencial nº 007/2009 e das recomendações do(s) fabricante(s).

**Parágrafo Primeiro** -A entrega dos produtos deverá ser efetuada em dia de expediente e em horário comercial, de 08hs às 18hs, na sede do **CONTRATANTE**, situado no SAUS Quadra 04, Bloco "I", Edifício OCB, Brasília-DF.

**Parágrafo Segundo** - A entrega dos móveis deverá ser acompanhada por técnico da Gerência de Infraestrutura do **CONTRATANTE**.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

Pelo fornecimento do objeto deste contrato, Lote(s) \_\_\_\_\_, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**Parágrafo Primeiro** - O pagamento previsto no *caput* desta Cláusula, será efetuado em parcela única, por meio de ordem bancária, mediante aprovação e posterior atesto pelo **CONTRATANTE**, em até 10 (dez) dias, a contar da data do Termo de Recebimento Definitivo do mobiliário.

**Parágrafo Segundo** - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no **CONTRATANTE** em favor da **CONTRATADA**. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativa ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Terceiro** - O **CONTRATANTE** poderá sustar sem aviso prévio o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, se a **CONTRATADA** deixar de cumprir o disposto em qualquer das cláusulas do Contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos necessários para a execução do presente Contrato correrão à conta orçamentária nº 3.2.01.01.04.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS**

O prazo total para fornecimento, distribuição e montagem do mobiliário será de no máximo 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato, sendo que o recebimento do mobiliário ocorrerá na seguinte forma:

- a) Todo o mobiliário deverá ser aceito no local pelo **CONTRATANTE** e posto, de preferência, diretamente em seus locais definitivos, sem armazenamento.
- b) Deverá ser verificada a equivalência das peças às especificações, permitindo uma variação nas medidas de 5% ( cinco por cento).
- c) Todos os armários, gavetas e gaveteiros deverão possuir chaves em duas vias.
- d) Concluída a execução do objeto deste ajuste, será o mesmo recebido provisoriamente, desde que confirmado, pela Fiscalização do **CONTRATANTE**, o cumprimento de todas as obrigações contratuais;
- e) Cumpridas as condições estabelecidas na alínea anterior, o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** firmarão, em duas vias, Termo de Recebimento Provisório, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, onde serão registrados defeitos, falhas, ou imperfeições porventura existentes, desde que não impeçam a pronta ocupação da área e imediata utilização dos móveis;
- f) Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias corridos para as correções do recebimento provisório, será realizada vistoria para efeito do recebimento definitivo, por fiscal indicado pelo **CONTRATANTE** acompanhada de representante da **CONTRATADA**;
- g) Caso tenham sido sanados os defeitos, as falhas ou imperfeições apontadas no Termo de Recebimento Provisório, bem como aqueles detectados após sua

emissão, será firmado, em duas vias, por representantes do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, o Termo de Recebimento Definitivo;

h) Se a Comissão responsável pela vistoria para recebimento definitivo apontar pendência, não será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo enquanto tais pendências não forem eliminadas, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos ou outro assinalado pelo **CONTRATANTE** a contar da data de ciência da **CONTRATADA**, sem prejuízos das sanções cabíveis previstas no instrumento contratual.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA**

A vigência desse instrumento será de até 60 (sessenta) dias, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes contratantes.

### **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

Na hipótese de recusa injustificada da **CONTRATADA** em assinar este instrumento, se negar à prestação dos serviços objeto do presente Contrato, ou ainda, pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, o **CONTRATANTE** poderá optar pela adjudicação às licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, sujeitando-se, ainda, a **CONTRATADA**, a critério do **CONTRATANTE**, à aplicação das seguintes penalidades:

- a) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do presente contrato;
- b) suspensão, por até 2 (dois) anos, de qualquer participação em novas licitações/contratações do **CONTRATANTE** e de entidades a ele coligadas.

**Parágrafo Primeiro** - O valor das multas aplicadas será descontado do pagamento devido ou, se for o caso, será cobrado judicialmente.

**Parágrafo Segundo** – Para aplicação das penalidades aqui previstas, a **CONTRATADA** será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

A execução deste contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor da Gerência de Infraestrutura do **CONTRATANTE**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL**

A inexecução, total ou parcial, pela **CONTRATADA**, do previsto neste Contrato, dará ao **CONTRATANTE** o direito de considerá-lo rescindido, mediante notificação prévia, independentemente de qualquer providência judicial ou extrajudicial, sujeitando-se às sanções previstas, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo, especialmente se houver:

- a) não cumprimento de cláusulas deste Contrato;
- b) cumprimento irregular de cláusulas deste Contrato;
- c) cometimento reiterado de falhas na sua execução;

- d) a decretação de falência, pedido de recuperação judicial, ou a instauração de insolvência civil, a dissolução judicial e liquidação extrajudicial da **CONTRATADA**;
- e) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a cessão ou transferência total ou parcial de obrigações;
- f) a dissolução da sociedade.

**Parágrafo Único** - Além das condições estipuladas no *caput*, ante a falta de interesse das partes contratantes na continuidade da prestação de serviços, caberá rescisão contratual do presente instrumento, no todo ou em parte, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, dando a plena quitação dos serviços até a data da rescisão.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Quaisquer rotinas e procedimentos não constantes neste instrumento deverão ser objeto de negociação direta e formal entre as partes, mediante Termo Aditivo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

Fica eleito o foro de Brasília/DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, firmam as partes o presente contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas, cujo instrumento ficará arquivado na Seção competente das entidades signatárias.

Brasília/DF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2009.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:  
RG nº:  
CPF nº:

Nome:  
RG nº:  
CPF nº: